



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

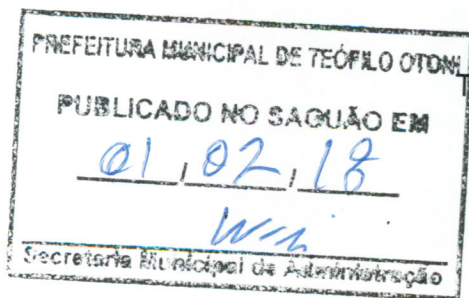
### ATO DE APOSENTADORIA

Portaria nº: 012/2018

CONCEDE APOSENTADORIA POR  
INVALIDEZ PROPORCIONAL  
PERMANENTE COM PROVENTOS  
CALCULADOS PELA MÉDIA  
CONTRIBUTIVA À SERVIDOR **MARIA  
DE FATIMA OLIVEIRA SOUZA E  
SILVA.**

A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 60, inciso X, da Lei Municipal 4.974/2001, inserido pela lei Municipal 5.477/2005, concede aposentadoria por Invalidez Proporcional Permanente, com proventos calculados pela Média Contributiva, nos termos do Art. 18, Inciso I da Lei Municipal nº. 4.974/01 c/c Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, ao servidor **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SOUZA E SILVA**, matrícula 105692, inscrito no CPF sob o nº 335.241.656-72, no cargo efetivo de SUPERVISOR PEDAGOGICO, nível VIII, padrão/grau "J", com direito a perceber seus proventos a partir da data do Laudo Médico Pericial que determinou a aposentadoria, sendo a data de 18/01/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do Laudo Médico Pericial de **18/01/2018**.



Teófilo Otoni (MG), 01 de Fevereiro de 2018.

*M. Oliveira*  
MARIA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS OLIVEIRA  
Diretora Presidente- SISPREV/TO